



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 006/2022;

DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Exmo. Sr.

Ver. Flávio Jorge de Lima.

Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito – CE.

Nesta.

REGIME DE URGÊNCIA

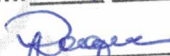
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores(a)

Câmara Municipal de
Farias Brito - CE

PROTOCOLO GERAL

Nº 61/2022

Recebido em: 31/03/2022


Ass. do(a) Servidor(a)

Egrégio Plenário encaminho o incluso Projeto de Lei Ordinária nº. **005/2022**, que **“Dispõe sobre a revisão geral anual dos Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais do Município de Farias Brito – CE e adota outras providências”**, visa o reajuste a fim de acompanhar a correção monetária.

Sabemos, nobres vereadores, que a revisão geral anual dos subsídios é proposta para acompanhar a correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que, neste caso, é compreendida dos períodos de janeiro a novembro de 2021 e a projeção de inflação de dezembro de 2021, conforme estimado pela área técnica do Ministério da Economia.

Portanto, considerando a necessidade de se cumprir a previsão contida na Lei Orgânica Municipal, a disponibilidade orçamentária vigente e a importância de se adequar a remuneração dos servidores incluindo no reajuste um ganho real, mais com compromisso também de se manter a responsabilidade fiscal, foi proposto um reajuste salarial de 10,1819% para os cargos de natureza política.

Certo da atenção que Vossas Excelências dispensarão a presente proposta, bem como da sua aprovação **EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL** a fim de tornar os efeitos financeiros válidos para 1º de janeiro de 2022, antecipamos os nossos agradecimentos e aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de estima e respeito.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

Face à relevância do referido projeto aguardamos a aprovação.

Atenciosamente,
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM
28 DE MARÇO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Farias Brito - CE

PROTOCOLO GERAL

51/2022

Recebido em: 31/03/2022

Ass. do(a) Servidor(a)

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Farias Brito - CE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Farias Brito, pelo mesmo índice de inflação concedido aos servidores públicos municipais, no percentual de 10,1819% (dez vírgula mil oitocentos e dezenove por cento), a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro do corrente exercício.

Art. 2º. O índice básico de reposição do art. 1º corresponde à variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observando - se os critérios estabelecidos nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal, visando a recomposição do valor nominal da moeda, em função dos efeitos corrosivos da inflação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias a serem consignadas nos respectivos orçamentos anuais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, projetando seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO
PREFEITO, EM 28 DE MARÇO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei nº 005/2022 que “**Dispõe sobre a revisão geral anual dos Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Farias Brito-CE e adota outras providências**” justifica-se diante da necessidade de se reajustar o salário Poder Executivo Municipal, atendendo as determinações contidas no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

O reajuste ora proposto considera a correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) de janeiro a novembro de 2021 e a projeção de inflação de dezembro de 2021, estimada pela área técnica do Ministério da Economia. No total, o reajuste será de 10,1819% em relação ao salário anterior.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal e o acompanhamento do novo salário para o ano de 2022.

Nobres Edis, ao submeter este Projeto de Lei nº 005/2022 às vossas considerações e que seja apreciado em caráter de URGÊNCIA pela importância da matéria, reiterando mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Atenciosamente,



FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal